



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

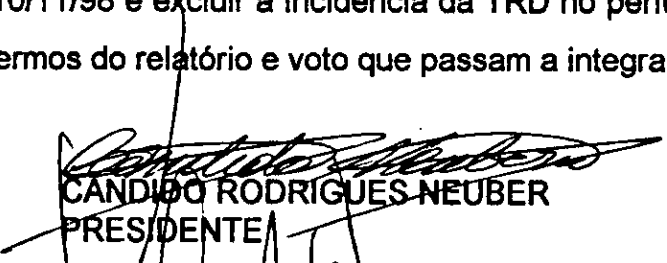
Processo nº. : 10480.003175/91-32
Recurso nº. : 84.142
Matéria : PIS/REPIQUE - EXS: 1987 E 1988
Recorrente : CONSTRUTORA PEREIRA DE CARVALHO LTDA.
Recorrida : DRF EM RECIFE - PE
Sessão de : 13 de novembro de 1998
Acórdão nº. : 103-19.775

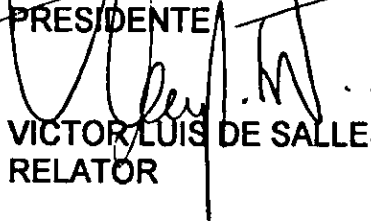
DECORRÊNCIA PIS/REPIQUE - CORRESPONDÊNCIA DE DECISÕES -
PRINCÍPIO DA CAUSA E EFEITO - TRD - Ajusta-se o lançamento
decorrente ao âmbito do decidido no lançamento matriz.

É indevida a incidência da TRD no período de fevereiro a julho/91.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por
CONSTRUTORA PEREIRA DE CARVALHO LTDA.,

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de
Contribuintes, por unanimidade de votos, DAR provimento PARCIAL ao recurso para ajustar
a exigência da Contribuição ao PIS ao decidido no processo matriz pelo Acórdão nº 103-
19.742 de 10/11/98 e excluir a incidência da TRD no período anterior ao mês de agosto de
1991, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


CANDIDO RODRIGUES NEUBER
PRESIDENTE


VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE
RELATOR

FORMALIZADO EM: 10 DEZ 1998

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: EDSON VIANNA DE BRITO,
MÁRCIO MACHADO CALDEIRA, ANTENOR DE BARROS LEITE FILHO, SANDRA MARIA
DIAS NUNES, SILVIO GOMES CARDOZO E NEICYR DE ALMEIDA.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº. : 10480.003175/91-32
Acórdão nº. : 103-19.775
Recurso nº. : 84.142
Recorrente : CONSTRUTORA PEREIRA DE CARVALHO LTDA.

RELATÓRIO

O vertente procedimento é corolário de outro, maior, onde se exigiram certas diferenças de imposto de renda da pessoa jurídica. Na espécie o vertente lançamento se volta contra o PIS/Repique.

A r. decisão monocrática confirmou o lançamento.

A parte recursante se volta para as razões ofertadas no âmbito do lançamento maior.

É o breve relato.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº. : 10480.003175/91-32
Acórdão nº. : 103-19.775

V O T O

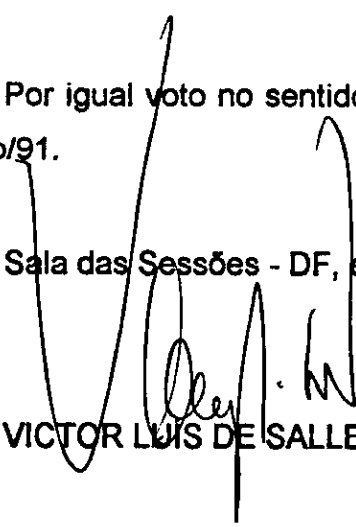
Conselheiro VICTOR LUÍS DE SALLES FREIRE, Relator

O recurso é tempestivo.

No âmago da matéria de fundo, em face do V. Acórdão nº 103-19.742 de 10/11/98, que excluiu certas acusações do âmbito do lançamento matriz com reflexos no vertente procedimento, voto por ajustá-lo ao âmbito do ali decidido.

Por igual voto no sentido de se excluir a incidência da TRD no período de fevereiro a julho/91.

Sala das Sessões - DF, em 13 de novembro de 1998


VICTOR LUÍS DE SALLES FREIRE

